SENTENÇA

Processo n°: 3002733-82.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: **Impugnação de Assistência Judiciária - Empreitada**

Impugnante: Claudio Aparecido Pereira
Impugnado: JUVENAL DONIZETE LINO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

CLAUDIO APARECIDO PEREIRA, qualificado(s) na inicial, apresentou Impugnação de Assistência Judiciária em face de JUVENAL DONIZETE LINO, afirmando reunir ele aptidão para atender as despesas processuais, pois aufere renda mensal entre R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00.

Intimado, o impugnado não se manifestou a respeito.

É o relatório.

Fundamento.

Presume-se, até prova em sentido contrário, a sinceridade da declaração de insuficiência de recursos para o patrocínio da causa em juízo.

A jurisprudência segue essa orientação. Exemplo:

Supremo Tribunal Federal - STF

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA - Constitucional - Acesso à Justiça - Lei nº 1.060/50 - CF/88, artigo 5, LXXIV.

A garantia do artigo 5, LXXIV - assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos - não revogou a de assistência judiciária gratuita da Lei nº 1.060/50, aos necessitados, certo que, para obtenção desta, basta a declaração, feita pelo próprio interessado, de que a sua situação econômica não permite vir a Juízo sem prejuízo da sua manutenção ou de sua família. Essa norma infraconstitucional põe-se, ademais, dentro no espírito da CF/88, que deseja que seja facilitado o acesso de todos à Justiça (CF/88, artigo 5, XXXV).

(STF - RExt. n° 205.746 - RS - Rel. Min. Carlos Velloso - J. 26.11.96 - DJU 28.02.97).

Sucede que o impugnante afirmou expressamente que o impugnado aufere renda mensal bastante razoável, entre R\$ 8.000,00 e R\$ 10.000,00, fato que tornou-se incontroverso, à falta de contestação. Optando pelo silêncio, o impugnado confirmou tacitamente a veracidade do fato contra si afirmado.

Diante do exposto, **acolho a impugnação** e casso o benefício da Justiça Gratuita.

P.R.I.C.

São Carlos, 31 de janeiro de 2014.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito